MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 03/12/2024 17:44:09

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2164 - 03 de Dezembro de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 8.308, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga nomeação de candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital 01/2020.

O Prefeito do Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de desistência da vaga apresentado pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital 01/2020, constante do Processo nº 36286/2024, de 03 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação do Senhor **PEDRO ROSA DA SILVA,** efetivada pelo Decreto nº 8.300, de 29 de novembro de 2024, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sob o regime estatutário, uma vez que foi aprovado e classificado em 10º lugar no Concurso Público, Edital 01/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de dezembro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 8.309, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.836,00 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Câmara Municipal	01.003.0001.0031.0090.1001.344905 2000000000000.15000000000	1.836,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Câmara Municipal	01.002.0001.0031.0054.2006.333903 0000000000000.15000000000	1.836,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Câmara Municipal	01.002.0001.0031.0054.2006.333903 6000000000000.15000000000	3.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Câmara Municipal	01.002.0001.0031.0054.2006.333903 9000000000000.15000000000	3.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de dezembro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 8.310, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.33390 39000000000000.15000000000	11.000,00

Art.2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.33390 39000000000000.15000000000	11.000,00

Art.3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1101.34490 52000000000000.16210000000	8.000,00

Art.4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.33390 39000000000000.16210000000	8.000,00

Art.5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33390 30000000000000.16210000000	7.000,00

Art.6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.33390 14000000000000.16210000000	7.000,00

Art.7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.33390 39000000000000.16210000000	6.000,00

Art.8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.33390 14000000000000.16210000000	6.000,00

Art.9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1097.34490 52000000000000.16210000000	5.000,00

Art.10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33390 14000000000000.16210000000	5.000,00

Art.11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33390 34000000000000.16000000000	246.000,00

Art.12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2184.33390 39000000000000.16000000000	246.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art.13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0004.0304.0068.2254.33390 30000000000000.15000000000	8.200,00

Art.14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.33390 14000000000000.15000000000	8.200,00

Art.15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0002.2094.33390 39000000000000.15000000000	1.000,00

Art.16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.1228.34490 52000000000000.15000000000	1.000,00

Art.17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.33390 39000000000000.15000000000	1.000,00

Art.18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.33390 36000000000000.15000000000	1.000,00

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de dezembro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 8.311, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.16210000000	40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 492.446,87 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333504 1000000000000.16050000000	492.446,87

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de dezembro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 6.708, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor para responder por funções de confiança.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 36033/2024, de 02 de dezembro de 2024,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ BELCHIOR REIS JÚNIOR**, Matrícula nº 8436-0, para responder pelas funções de confiança de Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico, no período de 02 a 21 de dezembro de 2024, em substituição a titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

Campo Belo, 03 de dezembro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.709, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidora para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 36033/2024, de 02 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LETÍCIA AMARAL FERREIRA COSTA,** Matrícula nº 8480-0 para responder pelas funções comissionadas de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, no período de 03 a 20 de dezembro de 2024, em substituição ao titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de dezembro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Renegociação a ARP de Fornecimento nº 477/2024, firmado em 03/12/2024 com a empresa **TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.388/0001-46; **Objeto**: Fica renegociado o preço do item 65: Pano de chão – Preço Registrado R$ 3,25 e Preço Renegociado R$ 4,90 da Ata de Registro Firmada entre as partes; **Fundamento Legal:** Art. 53 § 1º da Lei 14.133/21; **Pregão:** 052/2024.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90153/2024
(Processo Administrativo n.º 330/2024)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/12/2024
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m
UASG - 984223

1- OBJETO

1.1. Prestação de serviço para manutenção em monitor HQ 21,5” LED Full HD, com ajuste de altura e inclinação, de uso do setor de Recursos Humanos, através de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviço de manutenção em monitor HQ 21,5” LED Full HD	Unidade	01		7 (sete) dias após emissão da ordem de compras.

Campo Belo/MG, 03 de dezembro de 2024.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90154 /2024
(Processo Administrativo n.º 87/2024)

Torna-se público que o (a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09/12/2024
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1.1 Dispensa em razão de valor para aquisição de materiais para equipar e estruturar a sala de mamografia em construção, localizada no Centro Especializado de Atenção Especializada, unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail: comprassaudecb@gmail.com.

Telefone: (35) 3831-7975/ 3831-7976

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
01	**ARGAMASSA** Argamassa baritada de alta densidade (3,2 g/cm³), eficiente na proteção contra radiações ionizantes.	saco de 25 kg	300 sacos	483305
02	**PORTA** Porta de 0,9 x 2,1m, de abrir, fabricada em madeira com batente de aço, fechadura, dobradiça e manta de chumbo de 2 mm, com laminado melanímico branco.	Unidade	02	286597

Campo Belo, 03 de Dezembro de 2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90149, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição DE 2 UNIDADES DE CERTFICADO DIGITAL E-CPF, DO TIPO A3 SEM FORNECIMENTO DE MÍDIA TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, PADRÃO ICP- BRASIL COM VALIDADE DE 3 ANOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SERVIDORAS LIWBLIANNA PIRES E CAMILA MORAES MAIA PAIM, LOTADAS NA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, e demais especificações

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

constantes nos documentos anexo, com 57.983.065 Carlos Vinicius da Silva Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.983.065/0001-11, no valor fixo de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

Campo Belo/MG, 03 de dezembro de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.153/2024. Objeto: Contratação do serviço de Transporte Coletivo (vans) para o deslocamento dos atletas e atividades sociais e culturais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do sistema Registro de Preços. Abertura: 19/12/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/12/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 244/2024, firmado em 02/12/2024, com **CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**. Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de medição de vibração de corpo inteiro e membros, visando garantir a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras, Normas de Higiene Ocupacional do Ministério do Trabalho; **Inexigibilidade** n°056/2024. **Vigência**: 02/12/2025. **Valor:** De acordo com o Termo de Referência. **Signatários**: pelo Contratante, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado**:**CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.**

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 504/2024, firmado em 02/12/2024, com a empresa **WELLINGTON PARREIRA VILELA**; **Objeto**: Majorar o valor unitário do **item 27** – Leite de Vaca – de R$ **5,14** (cinco reais e quatorze centavos) para R$ **5,42** (cinco reais e quarenta e dois centavos), e do **item 37** – Ovos Brancos – de R$ **7,39** (sete reais e trinta e nove centavos) para R$ **8,61** (oito reais e sessenta e um centavos).**Fundamento Legal**: art. 124 da Lei 14.133/2024; **Processo**: 187/2024.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 121/2024, firmado em 29/11/2024, com **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; **Objeto**: Acréscimo de R$ 745.806,88 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), dentro do limite de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, autorizado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa:** A presente alteração deve-se ao aumento da demanda de serviços em razão da deterioração das vias públicas urbanas. **Fundamento Legal**: art. 125 da Lei nº 14.133/21; **Processo**: 118/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 247/2022, firmado em 29/11/2024, com a empresa **VERTENTES – ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA**; **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses até **08/12/2025**; **Fundamento Legal**: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **Processo**: 194/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 775/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.457.705/0001-03, sediado(a) na Rua Paula Ney, n°56, no bairro Vila Mariana, CEP 04.107-020, na cidade de São Paulo/SP, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Max Stewers Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 189/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 091/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos para atender as diversas secretarias deste Município, sendo: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete, Controladoria Municipal, Secretaria municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Procuradoria Geral do município, através do sistema Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 18058736 - BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
5	FITA LAMINADA TZ 231 12MM PRETO S/ BRANCO	10	UN.	R$ 14,90	R$ 149,00
6	FITA LAMINADA TZ 221 9MM PRETO S/ BRANCO	10	UN.	R$ 18,50	R$ 185,00
7	FITA LAMINADA TZ 211 6MM PRETO S/ BRANCO	10	UN.	R$ 21,50	R$ 215,00
Total do Fornecedor:					**549,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.1.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.1.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
3.1.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.1.9. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.1.10. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
5.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 5.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.5. Por razão de interesse público;

6.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 29 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade
Matrícula: 9051-7

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo, edição nº 2155, de 19 de novembro de 2024, na publicação do "**TERMO DE ADITAMENTO COM A EMPRESA PRATICA CONSTRUTORA LTDA**

Onde se lê:

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 3° Termo de Aditamento ao Contrato nº 086/2024, firmado em 14/11/2024, com **PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA**; **Objeto**: Acréscimo em R$ 100.713,12 (cem mil, setecentos e treze reais e doze centavos) o valor do contrato, ajustando-se seu total para **R$ 864.934,90** (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); **Fundamento Legal**: art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021; **Processo**: 69/2024.

Leia-se:

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 3° Termo de Aditamento ao Contrato nº 086/2024, firmado em 14/11/2024, com **PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA**; **Objeto**: Acréscimo em R$ 100.716,54 (cem mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) o valor do contrato, ajustando-se seu total para **R$ 864.938,32** (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); **Fundamento Legal**: art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021; **Processo**: 69/2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO	
CONSELHO MUNICIPA DE SAÚDE	CAMPO BELO / MG
Nº: 09/2024	**Data**: 26/11/2024
Assunto: Reajuste no valor do Teste Ergométrico.	
Interessado: Secretaria Municipal Saúde	
Considerando: Considerando a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013	

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Obs:- ----------x----------

Decisão: Na reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2024 os membros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Belo/MG aprovaram por maioria absoluta o Reajuste no valor do Teste Ergométrico, alterando de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) para R$120,00 (cento e vinte reais).

Deliberação

Denilton Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Belo

Homologação do Gestor de Saúde:
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, na data de 26 de Novembro de 2024 a Deliberação SMS/CMS: 09/2024. Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 26 de Novembro de 2024.

Sara Moreira Nunes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde em Substituição

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO

CONSELHO MUNICIPA DE SAÚDE CAMPO BELO / MG

Nº: 10/2024	**Data**: 26/11/2024

Assunto: Plano de Ação Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano.

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

Considerando:

Considerando a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Obs:- ----------x----------

Decisão: Na reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2024 os membros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Belo/MG aprovaram por maioria absoluta o Plano de Ação Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano.

Deliberação

Denilton Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Belo

Homologação do Gestor de Saúde:
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, na data de 26 de Novembro de 2024 a Deliberação SMS/CMS: 10/2024. Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 26 de Novembro de 2024.

Sara Moreira Nunes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde em Substituição

DEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE**, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, n° 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS (TIPO SMARTPHONES) E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.** Abertura: 17/12/2024, às 08.30 horas. Local: Site de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital no site www.demaecb.com.br. Informações pelo telefone (35) 99716-8898 ou pelo correio eletrônico: licitacao@demaecb.com.br. Mayra Lara Alvarenga – Pregoeira.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.